99700-000 Erechim - RS

LEI nº 3.653, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDSON DE GERONI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com amparo na Lei Municipal 2.661, de 13 de dezembro de 1994, a conceder subvenções sociais, bem como firmar Convênio com as entidades culturais do Município a seguir relacionadas:
  - I. APADA Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
  - II. Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Chope e Dança R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
  - III. Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
  - IV. Associação Multiarte Erechim R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
  - V. Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
  - VI. Décima Nona Região Tradicionalista do MTG R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
  - VII. Sociedade Banda de Música Erechim (Banda Municipal de Erechim) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo Único -** Os Convênios de que tratam este artigo farão parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º -** As despesas relativas à subvenção da APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim, terá a seguinte fonte de recurso:



#### (Cont.Lei 3.653. de 14/10/03).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO 123670542.048 – Atendimento à Educação Especial 3350.43.00.00 – Subvenções sociais

**Art. 3° -** As despesas relativas à subvenção ao Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Chope e Dança, à Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani, à Associação Multiarte Erechim, ao Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras, à Décima Nona Região Tradicionalista do MTG e a Sociedade Banda de Música Erechim - Banda Municipal de Erechim -, terão a seguinte fonte de recursos:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 – UNIDADE DE DESPORTOS, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS 133920562.049 – Auxílio a Instituições Culturais do Município 3350.43.00.00 – Subvenções sociais

- **Art. 4º -** Os recursos somente poderão ser pagos se atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2661/94.
  - **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.
  - **Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2003.

EDSON DE GERONI Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

ADEMAR DE GERONI Sec. Mun. de Administração.



## MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E \_\_\_\_\_\_\_, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 522 2300 99700-000 Erechim – RS

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2003.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, \_\_\_ DE OUTUBRO DE 2003.

## ADEMAR DE GERONI Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI Secretária Municipal de Educação e Cultura

	ENTIDADE	
	CNPJ Nº	
	PRESIDENTE	
TESTEMUNHAS:		